



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Administração

#### **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019**

**PROCESSO Nº 25057.002948/2017-21**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD - INTO E A EMPRESA FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Substituta, **JANAINA MORAES BRAGA**, portadora da Carteira de Identidade 153.805 expedida pela OAB/RJ, Matrícula SIAPE 177182-8 e inscrita no CPF sob o nº 023.286.197-89, devidamente autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria FNS/MS nº 15/2021, de 22 de março de 2021, publicada no D.O.U. Nº 58, Seção 02, página 36, de 26 de março de 2021, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**, situada na Rua Almirante Ari Parreiras, nº 454 e 454 A, Rocha, CEP 20960-130, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.060.306/0001-69, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRÉ FELIPE JONES MARTINS CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0200395879 DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 107.045.867-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.002948/2017-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente do Pregão nº 053/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 199/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA PARA OS POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DIURNA E NOTURNA, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E HOSPITALARES DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD – INTO, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste TERMO ADITIVO ao contrato é de 12 (doze) meses **com início na data de 01/09/2021 e encerramento em 31/08/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor mensal estimado é de **R\$ 1.196.904,29** (um milhão, cento e noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 14.362.851,48 (QUATORZE MILHÕES E TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, ressalvado o direito à repactuação tempestivamente requerida pela empresa.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250057

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho/PTRES: 173227

Natureza de Despesa: 339037

**4.2.** No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**5.1.** A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato no valor de **R\$ 718.142,57 (setecentos e dezoito mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)** em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Termo de Referência, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**5.2.** A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

**5.3.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e será fiscalizado pelos servidores designados pela Direção do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, conforme composição abaixo:

<b>TIPO FISCAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Gestor do contrato	Rafael de Barros Soares	1772177
Gestor do contrato - substituto	Manuel Alexandre Saraiva Dantas	1748018
Fiscal Técnico	Manuel Alexandre Saraiva Dantas	1748018
Fiscal Técnico - substituto	Roberto Sampaio Martins	1772172
Fiscal Administrativo	Daniela Martins Mendes	1740767
Fiscal Administrativo - substituto	Rafael de Barros Soares	1772177
Fiscal de Público usuário	Roberto Sampaio Martins	1772172
Fiscal de Público usuário - substituto	Daniela Martins Mendes	1740767

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**7.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

**8.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 199/2019, constante do Processo nº 25057.002948/2017-21 e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

## **9. CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este TERMO ADITIVO foi submetido à análise e aprovação da Direção por meio do **ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO Parecer Referencial nº 00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU** da Consultoria Jurídica da União.

**9.3.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2021.

**JANAINA MORAES BRAGA**

Ordenadora de Despesa Substituta/INTO/MS

Portaria MS nº 15, de 22/03/2021.

D.O.U. 26/03/2021

**FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**

REPRESENTANTE LEGAL

UGEC VISTO POR DCVITORIO



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Moraes Braga, Ordenador de Despesa substituto(a)**, em 27/08/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Felipe Jones Martins Cavalcante, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022408712** e o código CRC **6E9BEB93**.